



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº.04/2020, que “Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art.2º da Resolução nº 04/2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único- O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º-Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Volta Grande, 22 de fevereiro de 2022.

Luciane Maria Monção Bassani
Presidente da Câmara

Adriano Oliveira Martins
Vice-Presidente

Leandro Luiz de Souza Magalhães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

22 / 02 / 2022

Luciane Maria Monção Bassani

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº.04/2020, que “Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

Autor: Mesa Diretora

✓ Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art.2º da Resolução nº 04/2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único- O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º-Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Volta Grande, 02 de fevereiro de 2022.

Luciane Maria Monção Bassani

Luciane Maria Monção Bassani
Presidente da Câmara

Adriano Oliveira Martins

Adriano Oliveira Martins
Vice-Presidente

Leandro Luiz de Souza Magalhães

Leandro Luiz de Souza Magalhães
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos e legislaturas anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura:

Art. 29 (...)

“VI-O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:”

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo.

Desta feita:

Considerando a autorização constitucional em atualizar os subsídios dos Vereadores, considerando a aplicação, *in casu*, do índice do IPCA/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que é admissível a recomposição anual dos subsídios dos vereadores;

Considerando o Estudo da Recomposição dos subsídios e Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro.

Contamos com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.



Câmara Municipal de Volta

Minas Gerais

APROVADO

22 / 02 / 2022

PARECER CONJUNTO

Domínio Bassani
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final/ Finanças e Orçamento.

PROJETO: Projeto de Resolução n.º: 001/2022

ORIGEM: Poder Legislativo

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, FIXADOS PELA RESOLUÇÃO Nº04/2020, QUE “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

As Comissões, após a apreciação do projeto de Resolução, por ser o mesmo pertinente e legal e estando apto à tramitação, houveram por bem seus membros por sua aprovação.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 18 de Fevereiro de 2022.

Adriano Oliveira Martins
ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
Presidente

Leandro Luiz de Souza Magalhães
LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

Eduardo Andrade Carvalho
EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Membro

Leandro Luiz de Souza Magalhães
LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Inácio de Araújo
INÁCIO DE ARAÚJO
Membro

Adriano Oliveira Martins
ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
Membro